



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 964

DE 6 DE JUNHO DE 1973.

RECLASSIFICA OS CARGOS DE ASSISTENTE TÉCNICO E PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARBAS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- OS CARGOS DE ASSISTENTE TÉCNICO E DE PROCURADOR JURÍDICO, SÍMBOLO C 1, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI Nº 914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971, FICAM RECLASSIFICADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS SÍMBOLOS AT-C 1 E PJ-C 1, ORA CRIADOS.

ARTIGO 2º- A PROIBIÇÃO DE EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA, A QUE SE REFERE O ART. 24, DA LEI Nº 914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971 NÃO SE APLICA AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ASSISTENTE TÉCNICO E DE PROCURADOR JURÍDICO, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO PREJUDIQUE O EXERCÍCIO DAS RESPECTIVAS FUNÇÕES.

ARTIGO 3º- FICAM CRIADOS, E INCLUÍDOS NO ANEXO I DA LEI Nº 914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971, OS SEGUINTE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

1- CHEFE DE DIVISÃO DE RENDAS- SÍMBOLO C 1-A

1- TÉCNICO DE CONTABILIDADE- SÍMBOLO C 3

PARÁGRAFO ÚNICO- PARA A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, EXIGIR-SE-Á O DIPLOMA RESPECTIVO.

ARTIGO 4º- O ÍTEM I DO PLANO DE PAGAMENTO CONSTATANTE DO ANEXO VI DA LEI Nº 914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971, REFERENTE AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ÀS FUNÇÕES GRATIFICADAS, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VENCIMENTOS- R\$
AT-C 1	2.100,00
PJ-C 1	1.600,00
C 1	1.375,00
C 1-A	1.100,00
C 2	938,00
C 3	625,00
C 4	563,00
FG 1- ESPECIAL	250,00
FG 1	125,00
FG 2	65,00
FG 3	40,00

ARTIGO 5º- FICA EXTINTA A FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUÍDA AO CHEFE DE DIVISÃO DE RENDAS.

ARTIGO 6º- FICA CRIADA, E INCLUÍDA NO ANEXO II, DA LEI Nº 914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971, UMA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DE MÁQUINAS DE CONTABILIDADE- FG 1- ESPECIAL.

ARTIGO 7º- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS OPORTUNAMENTE.

-SEGUE-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 964, DE 6 DE JUNHO DE 1973

CONTINUAÇÃO

ARTIGO 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 6 DIAS DE JUNHO DE 1973.


JARBAS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 6 DE JUNHO DE 1973, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO ROQUE.-


JOSÉ CARLASSARA JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE